



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
VALIDADE DA ATA: ATÉ 02/10/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R. Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 032/2025, publicada na DOU, AMUPE e FOLHA, em 25/08/2025, processo licitatório nº 088/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, com sede na Avenida Manoel Vicente, 505, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, **Sr.(a) JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo **HORTIFRUTI** para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados (CAD Único/Bolsa Família, Centro do Idoso, CRAS, CREAS, SCFV, Casa da Criança, Criança Feliz, Cozinha comunitária 1 – Dona Tíndia; Sopa Comunitária Agrovila 04; Sopa Comunitária para mais 02 Comunidades; Cozinha Comunitária 2 – Boa Vista; SCFV – Moxotó, Projeto do Idoso Agrovila 04, Projeto do Idoso Agrovila 05, Projeto Autonomia e Cidadania da Pessoa Idosa, Cozinha Comunitária 03 (A ser implantada), especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81 AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1225 E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação, contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	HORTI - FRUTI	KG	10	R\$ 29,39	R\$ 293,90
8	BANANA COMPRIDA - 1ª qualidade in natura, sabor, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem anos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e secundário. Deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UND	HORTI - FRUTI	UNIDADE	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
12	BROCOLIS in natura DE 1ª qualidade. embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	KG	HORTI - FRUTI	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	CHUCHU de 1ª qualidade tamanho médio da espécie com casca sã, sem rupturas (Lesão física ou mecânica), Inteira com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raiz, parasitas, livre de umidade e fragmentos plásticos.	UND	HORTI - FRUTI	UNIDADE	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
19	ESPIGA DE MILHO VERDE - Descansada, novinha de 1ª qualidade	UND	HORTI - FRUTI	UNIDADE	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
20	FEIJÃO VERDE - Novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes, com identificação do	KG	HORTI - FRUTI	KG	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00

1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Item	produto e prazo de validade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
22	INHAME - De boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	HORTI - FRUTI	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
23	LARANJA CRAVO (MEXERICICA) de 1a qualidade, tamanho médio integro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	UND	HORTI - FRUTI	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
25	LIMAO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1a qualidade, não pode estar murcho.	UND	HORTI - FRUTI	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
35	PIMENTAO VERDE de 1a qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	UND	HORTI - FRUTI	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.878,90	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal De Desenvolvimento Social

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais alterações dos preços praticados no mercado em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que restem devidamente comprovadas as ocorrências bem como a variação dos preços praticados;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.


10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirimir/PE, 02 de outubro de 2025.


MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSIVANIA F ARAUJO-ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente

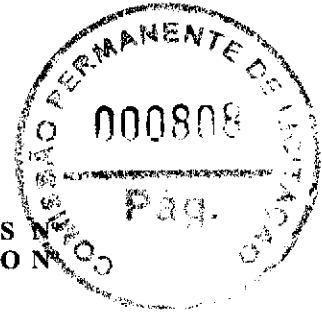
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO

Data: 17/10/2025 12:08:09-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
106/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
088/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo HORTIFRUTI.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA:** JOSIVANIA F ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 1 com valor unitário de R\$ 29,39 (vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 293,90 (duzentos e noventa e três reais e noventa centavos); Item 8 com valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Item 12 com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 18 com valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); Item 19 com valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); Item 20 com valor unitário de R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos) e valor total de R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais); Item 22 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 23 com valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Item 25 com valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais); Item 35 com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 44.878,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 02/10/2026.

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FA95BDBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2025. Edição 3983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>